



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.258/08

Autoriza o Município de Suzano a integrar e participar da Agência de Desenvolvimento Regional do Alto Tietê – ADRAT, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 255 - 07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a integrar e participar da Agência de Desenvolvimento Regional do Alto Tietê – ADRAT, observando os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

Art. 2º. Para o exercício corrente e os seguintes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Agência de Desenvolvimento Regional do Alto Tietê – ADRAT, o valor mensal de R\$ 2.789,11 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos), limitado a verba que for consignada em orçamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de novembro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração